



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

São Paulo-SP, 19 a 21 de agosto de 2019

S Ú M U L A

Local: Sede do Crea-SP – Av. Angélica, 2364 - Consolação, São Paulo - SP, 01228-200

Data: 19 a 21 de agosto de 2019.

Coordenador Nacional: **Eng. Plast. Luís Sidnei Barbosa**

Coordenador Nacional Adjunto: **Eng. Quím. e Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira**

Assistente Técnico do Coordenador Nacional da CCEEQ: **Eng. Quím. Djalmo Dias Torres**

Assistente Técnico do Confea: **Eng. Quím. Ana Lúcia Cargnelutti Venturini**

Participantes:

Eng. Quím. e Seg. Trab. Erick Braça Ferrão Galante – CREA-RJ

Eng. Quím. João José Hiluy Filho – CREA-CE

Eng. Mec. José Lázaro Calais – CREA-DF

Eng. Quím. Iara Rebouças Pinheiro – CREA-ES

Eng. Quím. Sóren Richardt Kall – CREA-GO

Eng. Quím. Antonio Iatesta – CREA-MG

Eng. Quím. Amauri de Almeida Cavalcanti – CREA-PB

Eng. Quím. José Wellington Brito Cavalcanti – CREA-PE

Eng. Alim. Maurício Rigo – CREA-PR

Eng. Plast. Luís Sidnei Barbosa Machado – CREA-RS

Eng. Quím. Ronaldo Hoffmann – CREA-RS

Eng. Quím. e Seg. Trab. Rodrigo Menezes Moure – CREA-SC

Eng. Quím. e Seg. Trab. José Augusto Machado – CREA-SE

Eng. Quím. e Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira – CREA-SP

Eng. Quím. Breno Coutinho Schmidt – CREA-ES

Eng. Quím. e Seg. Trab. Djalmo Dias Torres – CREA-RS

Eng. Quím. Ana Lúcia Cargnelutti Venturini - Confea

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

1. Assunto: Abertura dos trabalhos.

Iniciando a reunião, após verificação do quórum o Coordenador Luís Sidnei Barbosa Machado deu as boas-vindas a todos e agradeceu ao Crea-SP a recepção e oportunidade de realização da 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Química naquele Estado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2. Assunto: Apreciação e aprovação da súmula da 2ª Reunião Ordinária da CCEEQ, ocorrida nos dias 20 a 22 de maio de 2019.

O coordenador apresentou a súmula da 2ª Reunião Ordinária da CCEEQ, sendo posta em votação com aprovação unânime dos votantes.

Ato contínuo houve a formação dos Grupos de Trabalho para desenvolvimento das atividades propostas:

-Proposição de indicadores e metas de fiscalização a serem divulgados nos sites dos Creas, em atendimento as diretrizes da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2019.

*Cons. **Francisco Innocencio Pereira***

*Cons. **Sóren Richardt Kall***

*Cons. **Eng. Quím. Maurício Rigo***

-Manifestação sobre as atividades afetas ao Sistema Confea/Crea que podem ser desenvolvidas pelos MEIs, dentro de parâmetros como: grau de complexidade, risco à vida, risco à sociedade, risco ao meio ambiente, observados os limites legais de faturamento e números de funcionários conforme a LC 123/2006, em atendimento as diretrizes da CEEP para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2019.

*Cons. **Iara Rebouças Pinheiro***

*Assessor Técnico **Breno Coutinho Schmidt***

*Cons. **Rodrigo Menezes Moure***

*Cons. **José Wellington Brito Cavalcanti***

*Cons. **José Lázaro Calais***

-Proposição de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina (Decisão Plenária nº PL-0087/2019), em atendimento as diretrizes da CEEP para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2019.

*Cons. **Ronaldo Hoffmann***

*Cons. **José Augusto Machado***

*Cons. **Antonio Iatesta***

3. Assunto: Manifestação sobre EaD na área da engenharia química.

4. Assunto: Discussão sobre padronização da extensão de Atribuições profissionais com base na Resolução nº 1073/16.

5. Assunto: Proposição de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina (Decisão Plenária nº PL-0087/2019), em atendimento as diretrizes da CEEP para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA Nº 06/2019 - CCEEQ

TEMA:	<i>I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional</i>
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	<i>Item V da pauta específica para as Coordenadorias no ano de 2019 – Deliberação CEEP nº 13/2019 e item 1 do programa de trabalho da CCEEQ-2019 que consta da Proposta nº 2/2019-CCEEQ.</i>
ASSUNTO:	<i>Proposta de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina.</i>

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em São Paulo, no período de 19 a 21 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que a Deliberação CEEP nº 13/2019 da Comissão de Ética e Exercício Profissional– CEEP, solicitou a apresentação de propostas de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade, até a terceira reunião de 2019;

Considerando que a emissão de ARTs múltiplas para obras e serviços de rotina encontra-se prevista na Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, Art. 9º, Inciso II, que define esta classificação de ART como a que “especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços em determinado período”; e

Considerando que a Decisão Normativa DN nº 113/2018, de 31 de outubro de 2018, trouxe um regramento geral por parte do Confea quanto as atividades passíveis de serem anotadas como obras ou atividades de rotina, criando uma relação unificada, sendo que apenas as obras e serviços relacionados no anexo da referida DN poderão ser anotados como de rotina, ou seja, através de ART Múltipla.

b) Propositura:

Apresentar sugestões de atividades que poderão ser incluídas no Anexo da DN nº 113/2018, de 31 de outubro de 2018, e que podem ser desenvolvidas como obras ou serviços de rotina no âmbito da Engenharia da Modalidade Química, para adequá-la às necessidades das atribuições dos profissionais dessa modalidade, além de sugestões de alteração na Relação Unificada de Atividades e de Obras e Serviços de Rotina (Anexo - Documento SEI nº 0236921).

c) Justificativa:

As atividades atualmente constantes do Anexo da DN nº 113/2018 não atendem integralmente as necessidades e demandas dos Profissionais de Engenharia da Modalidade Química das diversas regiões do Brasil, havendo necessidade de revisão das atividades passíveis de serem anotadas nessa modalidade de ART.

Além disso, as atividades que dizem respeito à resíduos sólidos podem ser unificadas, visto que quem coleta, via de regra, também faz o transporte de tais resíduos, devendo ser acrescentados da caracterização de serem não perigosos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973

Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise.

6. Assunto: Proposição de indicadores e metas de fiscalização a serem divulgados nos sites dos Creas, em atendimento as diretrizes da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2019.

PROPOSTA CCEEQ Nº 7/2019

TEMA:	<i>III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais</i>
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	<i>Item II da pauta específica para as coordenadorias no ano de 2019 – Deliberação CEEP no 13 de 2019 e item 4 do Programa de Trabalho da CCEEQ 2019 que consta da proposta no 2/ 2019 - CCEEQ</i>
ASSUNTO:	<i>Indicadores e metas de fiscalização a serem divulgados nos sites dos Creas</i>

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em São Paulo, no período de 19 a 21 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando o art. 24, Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que determina que o Confea e os Creas deverão ser organizados de forma a assegurar a unidade de ação;

Considerando a Decisão Normativa nº 95, de 24 de agosto de 2012, que aprova as Diretrizes Nacionais de Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea;

Considerando o art. 2º, inciso II, da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que fixa como diretriz do Sistema Confea/Crea a adoção de metodologia de planejamento e modernização tecnológica dos instrumentos voltados à fiscalização do exercício da atividade profissional;

Considerando a Resolução nº 1.008, 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre procedimentos para instauração e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;

Considerando a Decisão Normativa nº 111, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional;

Considerando que cada Crea com base nas Diretrizes Nacionais da Fiscalização, desenvolvem as atividades de fiscalização, levando em consideração as peculiaridades de cada região, e a sua operacionalidade;

Considerando o Plano de Trabalho da CCEEQ para o exercício 2019 sobre indicadores e metas de fiscalização, definiu a necessidade de melhorias na divulgação desses indicadores;

Considerando a Lei Complementar 101/2000, que dá competência ao Tribunal de Contas da União, a atuar na fiscalização dos Conselhos Regionais através de auditorias e verificações sobre o funcionamento, bem como auditorias realizadas nos regionais pelo Confea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

b) Propositura:

Propõe que todos os Creas divulguem trimestralmente no site, os resultados dos atos de fiscalização e diligências, abrangendo informações do desempenho, tais como, indicadores e metas, conforme tabela abaixo:

<i>Indicador</i>	<i>Descrição</i>	<i>Meta</i>
<i>Número de regularizações após a atividade de fiscalização</i>	<i>Quantificar as empresas/profissionais que se regularizaram</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>
<i>Número de autuações</i>	<i>Quantificar as empresas/profissionais que se regularizaram</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>
<i>Número total de fiscalizações</i>	<i>Quantificar as empresas/profissionais que se regularizaram</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>
<i>Número de fiscalizações/homens-hora de fiscais</i>	<i>Calcular o nº de fiscalizações / (número de fiscais x horas trabalhadas)</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>
<i>Profissionais da engenharia modalidade química</i>	<i>Quantificar o nº de profissionais da modalidade engenharia química com registros ativos e vistos nos Creas</i>	<i>100%</i>
<i>Empresas com processos industriais</i>	<i>Quantificar o nº de empresas que possuam processos de modalidade da engenharia química</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>
<i>Responsável técnico por mais de uma empresa</i>	<i>Quantificar o nº de profissionais</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>
<i>ARTs emitidas por profissionais da engenharia modalidade química</i>	<i>Quantificar o nº de ARTs emitidas por profissionais da engenharia modalidade química trimestralmente</i>	<i>Incremento de 25% por a.a.</i>

c) Justificativa:

Considerando a necessidade de reunir dados e fluxos de atividades desenvolvidas pela Fiscalização;

Considerando a necessidade de atender a Lei de Informação;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos e os parâmetros para otimizar a informação.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966

Decisão Normativa nº 95, de 24 de agosto de 2012

Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010

Resolução nº 1.008, 9 de dezembro de 2004

Decisão Normativa nº 111, de 30 de agosto de 2017

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional -- CEEP para conhecimento e deliberação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

7. Assunto: Manifestação sobre as atividades afetas ao Sistema Confea/Crea que podem ser desenvolvidas pelos MEIs, dentro de parâmetros como: grau de complexidade, risco à vida, risco à sociedade, risco ao meio ambiente, observados os limites legais de faturamento e números de funcionários conforme a LC 123/2006, em atendimento as diretrizes da CEEP para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2019.

PROPOSTA Nº 08/2019 - CCEEQ

TEMA:	<i>II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas</i>
ASSUNTO:	<i>Atividades afetas à Engenharia Modalidade Química quanto ao MEI</i>
PROPONENTE:	<i>Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ</i>
DESTINATÁRIO:	<i>Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP</i>
Item do Plano de Ação	<i>Item IV da pauta específica para as coordenadorias no ano de 2019 – Deliberação CEEP nº 13 de 2019 e item 2 do Programa de Trabalho da CCEEQ 2019 que consta da proposta no 2/ 2019 - CCEEQ</i>

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos Creas, reunidos no período de 19 a 21 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte:

a) Situação Existente:

A proposta foi elaborada a partir de demanda constante da Deliberação CEEP nº 13/2019.

b) Propositura

Em anexo (Doc. SEI nº 0236908) segue a manifestação da CCEEQ sobre as atividades afetas ao sistema Confea/ CREA que podem ser desenvolvidas pelos MEIs, utilizando a descrição de cada ocupação/atividade no CNAE e considerando parâmetros como os riscos que essas atividades possam trazer à sociedade, ao meio ambiente e à vida e observada a Legislação vigente sobre o MEI.

c) Justificativa

Conforme relatório do GT MEI do Confea, em 2018, eram 7,5 milhões de empreendedores registrados como microempreendedores individuais, regidos pelas Leis Complementares 123/ 2006, 128/ 2008, 139/2011, 147/ 2014, 155/ 2016, que por atuarem em vários setores inclusive da engenharia, essas pessoas jurídicas necessitam de registro no sistema Confea/CREA. As reuniões do GT culminaram em Acordo de Cooperação Técnica entre SEMPE/MDIC e o Confea, onde as Câmaras Técnicas devem gerar uma planilha com as atividades da Resolução 140/ 2018 do CGSN, anexo XI “Ocupações Permitidas pelos MEIs”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

d) Fundamentação Legal:

Lei 5194/1966

Lei complementar 123/2006

Lei complementar 128/2008

Lei complementar 139/2011

Lei complementar 147/2014

Lei complementar 155/2016

e) Sugestão de Mecanismo

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise, visando o atendimento da Propositura.

8. Assunto: Encerramento

Aprovadas as propostas, o Coordenador Nacional ouviu as considerações finais dos participantes, agradecendo a participação e empenho de todos, bem como ao Crea-RS pela receptividade sua assessoria e estrutura oferecidas, desejando a todos um bom retorno.

PROPOSTAS APROVADAS

Foram elaboradas as seguintes propostas, todas aprovadas por unanimidade pelos participantes:

- Proposta nº 06/2019 – CCEEQ – Proposta de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina.
- Proposta nº 07/2019 – CCEEQ – Indicadores e metas de fiscalização a serem divulgados nos sites dos Creas.
- Proposta nº 08/2019 – CCEEQ – Atividades afetas à Engenharia Modalidade Química quanto ao MEI.

Djalmo Dias Torres
Assistente Técnico do Coordenador
Nacional

Eng. Plast. Luís Sidnei Barbosa
Coordenador Nacional da CCEEQ